



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 17 de abril de 2017. Lei nº1.084, de 27 de maio de 2003. Edição nº 866 Ticket: 86600

**I) Gabinete do Prefeito**

Não há publicação.

**II) Secretaria de Administração**

Não há publicação.

**III) Secretaria de Educação**

**EDITAL 005/2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
ADMISSÃO VIA CONTRATO DE TRABALHO POR  
PRAZO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DE  
2017.**

O Município de Albertina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010, Lei Complementar nº 24, de 27 de outubro de 2011 e Lei Complementar nº 26, de 30 de novembro de 2011, torna público, que se acham abertas as inscrições para o cargo de **PROFESSOR II**, a ser preenchido em número e forma nos termos deste edital, em caráter temporário.

**1 – CANDIDATOS**

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que apresentarem os documentos que preencham os requisitos do item 2 constante neste edital.

**2 – DAS VAGAS E REQUISITOS**

Nome do Cargo	Descrição	Qtde	Qtde de Cargos	Habilitação
Cargo I	Professor II – Língua Inglesa	14 aulas semanais	01	Curso superior com licenciatura plena em Letras

**2.1** – Justifica-se este processo em razão da necessidade de contratação de no mínimo 01 professor PII, nos termos ao Inciso III, art. 2º, Lei Complementar de Nº24 de 2011.

**2.2**- A contratação dos cargos de Professor II destina-se as aulas de língua inglesa nos períodos matutino e vespertino.

**3 – DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1** - Os candidatos que desejarem concorrer à vaga constante no item 2 deverão realizar a inscrição preenchendo o formulário próprio, no período de 18/04/2017 a 20/04/2017, junto à secretaria da Escola Municipal Antonio Ferreira, situada na Avenida Prefeito José Diniz s/nº, Bairro Jardim dos Ipês, nesta cidade, com o servidor Marcelo Della Torre, ou servidor substituto no horário de 8h às 10h e das 13h às 16 h.

**3.2** - O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no edital que regem o Processo Seletivo Simplificado antes de realizar sua inscrição.

**3.3** - Será cancelada a inscrição caso o formulário se apresente ilegível e/ou incompleto.

**3.4** - Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no formulário de inscrição, apurada em qualquer época, implicará na perda de todos os direitos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

**3.5** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como conhecimento e aceitação das normas legais deste município de Albertina.

**3.6** - Não será aceita inscrição via fax-símile e/ou, de qualquer modo, extemporânea.

**3.7** - Como comprovante de conclusão de curso superior, serão aceitos o diploma devidamente registrado ou documento que comprove a colação de grau emitido pela instituição de ensino, juntamente com cópia de requerimento solicitando a emissão do diploma.

**3.8** – O candidato terá que se adaptar aos horários e salas conforme será determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

**3.9** – No ato da inscrição é obrigatório que o candidato firme declaração de que não acumula cargos públicos ou, se acumula, o faz na forma da Constituição Federal e das Leis Vigentes.

**3.10** – Em caso de apresentação do documento comprovador de colação de grau juntamente com cópia do pedido de diploma junto a instituição de ensino, será concedido prazo de seis meses para a apresentação do diploma devidamente registrado.

**3.11** – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia de todos os seus títulos, afim de que estes sejam objetos de contagem na pontuação que definirá sua posição na ordem classificatória dos inscritos.

**4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS**

**4.1** – Os inscritos serão classificados considerando-se o seguinte:

**4.1.1** - Com pós-graduação e não concursados para série ou conteúdo;

**4.1.2** – para série ou conteúdo específico;

**4.1.3** – para série ou conteúdo afim; e

**4.1.4** – para série ou outro conteúdo.

**4.2** – A fim de formar a pontuação de cada candidato, os títulos serão considerados nesta seleção pública, com as pontuações observando o seguinte limite:

**4.2.1** – Diploma de Graduação

01 ponto

**4.2.2** – Certificado de Pós Graduação em qualquer área

02 pontos

**4.2.3** – Certificado de Pós Graduação no conteúdo

03 pontos

**4.2.4** – Certificado de Mestrado em qualquer área

05 pontos

**4.2.5** – Certificado de Mestrado no conteúdo

06 pontos

**4.2.6** – Certificado de Doutorado em qualquer área

07 pontos

**4.2.7** – Certificado de Doutorado no conteúdo

08 pontos

**4.3** – A titulação do candidato poderá ser comprovada com mais de um título, neste caso, somando-se de acordo com os critérios do item 4.2 e suas subdivisões, cada um dos títulos.

**4.4** – No caso de empate classificatório dos inscritos, usar-se-á como critério de desempate o seguinte:

I – maior tempo de serviço em sala de aula mediante apresentação de declaração de cada unidade de ensino, ou comprovante de registro na carteira de trabalho ou previdência social.

II – maior tempo de serviço público na função;

III – maior tempo de serviço público em outra função; ou

IV – maior idade do candidato.

**4.4.1** – Tanto na classificação geral quanto nos casos de empate, sempre terá preferência o candidato que tiver formação específica na área para qual se inscreveu.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 17 de abril de 2017. Lei nº1.084, de 27 de maio de 2003. Edição nº 866 Ticket: 86600

**4.4.2** - Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

## 5 – DA VALIDADE E DURAÇÃO

**5.1** - O processo seletivo terá validade por 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 6 – DO RESULTADO

**6.1** - A apuração do resultado deste processo seletivo simplificado será feita por comissão constituída conforme Portaria n.º 4.736, de 24 de março de 2017.

**6.2** - A comissão formada pelos membros descritos no item 6.1 terá prazo máximo de dois dias úteis para apurar o resultado relativo a este processo simplificado de contratação.

**6.3** - Da apuração referente ao item 6.2 a comissão publicará sua decisão no primeiro dia útil seguinte.

**6.4** - O resultado da classificação final, na forma do item 6.3, será afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Albertina e publicado no Diário Oficial do Município

## 7 - DOS RECURSOS

**7.1** - Os recursos contra o resultado da classificação apurada no processo seletivo simplificado de contratação, dada a urgência na contratação, serão aceitos no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis a contar do dia da publicação do resultado.

**7.2** - Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos a Comissão Apuradora, só sendo aceitos se protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Albertina no prazo citado no item 7.1.

**7.3** - Os recursos interpostos fora do prazo mencionado no item 7.1, não serão considerados pela comissão, pois, caracterizam-se intempestivos.

**7.4** - Os recursos serão julgados pela Comissão Apuradora no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis da data final do prazo estabelecido 7.1.

**7.5** - Em nenhuma hipótese poderá ser juntado qualquer documento novo por ocasião da interposição de recurso.

**7.6** - Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

**7.7** - Após a eventual interposição de recursos contra o resultado da classificação apurada no processo seletivo simplificado de contratação, e o devido julgamento, a Comissão publicará no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Albertina e no Diário Oficial do Município o resultado final deste processo seletivo.

## 8 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- Nacionalidade brasileira;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino)
- Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico do Serviço Municipal de Saúde de Albertina;
- Não ter sido aposentado por invalidez;
- Apresentar ao Departamento Pessoal, todos os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação, no prazo máximo de 02 dias a partir da data de convocação;
- Cumprir as determinações deste edital,

i) Apresentar todos os documentos requisitados pelo departamento de pessoal da Prefeitura do Município de Albertina.

## 9- DA CONTRATAÇÃO

**9.1** - A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.

**9.2** - O candidato classificado que não comparecer a convocação ou comparecer e não aceitar a vaga oferecida perderá a vaga, sendo convocado o próximo classificado.

**9.3** - Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo o mesmo comparecer a escola no prazo de 01 dia útil após a formalização do contrato. O não comparecimento do candidato no prazo determinado tornará sem efeito a contratação.

**9.4** - A convocação dos candidatos será feita pela Prefeitura por meio de publicação de Aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município ([www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)), devendo os interessados em comparecer impreterivelmente nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência como desistência do candidato.

**9.5** - O valor da aula para o cargo de Professor II é de R\$ 14,25 (quatorze reais e vinte e cinco centavos)

## 10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - Todas as inscrições serão encaminhadas a Comissão de Apuração.

**10.2** - A admissão dos candidatos classificados será por prazo determinado e dar-se-á nos termos da Lei Complementar nº 14/2010 e Lei Complementar nº 24/2011, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social.

**10.3** - A classificação assegurará ao concorrente apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e ao exclusivo interesse e conveniência do Município.

**10.4** - Os candidatos classificados para o cargo não terão direito ou opção de escolha dos turnos e do local de trabalho, bem como da série nas quais deverão lecionar, ficando tal determinação a cargo exclusivo da Secretaria de Educação.

Albertina/MG, 07 de abril de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital 005/2017 Processo Seletivo Simplificado		1 Inscrição nº	
2 Nome do Candidato:			
3 Data de Nascimento: / /		4 Nacionalidade:	
5 Endereço:		6 Bairro:	
7 Cidade:		8 Estado:	
9 CEP.		10 Telefone de contato: ( )	
11 CPF.:		12 Título de Eleitor nº	
13 RG.:		14 PIS/PASEP:	



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 17 de abril de 2017. Lei nº1.084, de 27 de maio de 2003. Edição nº 866 Ticket: 86600

15 Sexo:	16 Estado Civil:
17 Inscrevo para o cargo: Cargo:	
18 Junto cópia dos documentos para habilitação: ( ) - Diploma de Graduação ( ) - Certificado de Pós Graduação em qualquer área ( ) - Certificado de Pós Graduação no conteúdo ( ) - Certificado de Mestrado em qualquer área ( ) - Certificado de Mestrado no conteúdo ( ) - Certificado de Doutorado em qualquer área ( ) - Certificado de Doutorado no conteúdo	
18.1 Qtde de documentos juntados: ( ) .	
19 Declaro ter conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como conhecimento e aceitação das normas legais deste município de Albertina. 20 Declaro que nos termos do item 3.9 deste edital não acumulo cargo, emprego ou função pública.	
21 Data da inscrição / /	22 Assinatura do Candidato:

Forma de Preenchimento

Campo	Descrição
01	Deverá informar em ordem seqüencial os números das inscrições
02	Informar o nome do candidato
03	Informar data de nascimento do candidato
04	Informar a nacionalidade do candidato
05	Informar o endereço do candidato
06	Informar o bairro do candidato
07	Informar a cidade que reside o candidato
08	Informar o Estado que reside o candidato
09	Informar o CEP da cidade do candidato
10	Informar telefone de contato
11	Informar do CPF
12	Informar o numero do título de eleitor
13	Informar o numero do RG
14	Informar nº PIS/PASEP (caso possua)
15	Informar o sexo se masculino ou feminino do candidato
16	Informar o Estado Civil do Candidato
17	Informar dentro do parêntese a quantidade de diplomas juntados pelo candidato exemplo o candidato tem duas pós-graduação em qualquer área, deverá colocar dentro do parêntese dois certificado de pós-graduação em qualquer área.
18	Somar a quantidade de documentos juntados para comprovação da habilitação. A soma deverá ser igual à quantidade de documentos juntados
19	Data da Inscrição
20	Assinatura do Candidato

#### IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

#### V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

#### VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

#### VII) Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - PROCESSO LICITATÓRIO N°00030/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N°0014/2017. A PMA/MG torna público que realizará Pregão Presencial - Empresas de Pequeno Porte-EPP ou equiparadas para prestação de serviços de locação de Escavadeira Hidráulica incluindo operador, combustível e demais insumos necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. O edital está disponível a partir do dia 12/04/2017, na sede da Prefeitura e no site [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br). Credenciamento: até as 09h00 do dia 04/05/2017. Certame: às 09h15 do dia 04/05/2017, na sede da Prefeitura. Fone: (35)3446-1333. Ana Paula Moreira Conesa, pregoeira.

#### VIII) Atos Oficiais

##### LEI N° 1.224 DE 12 DE ABRIL DE 2017

**“Dispõe sobre a realização do Dia dos Pais e Dia das Mães nas creches e escolas públicas do Município de Albertina e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Albertina, por seus representantes legais, decreta, e eu, Prefeito Municipal de Albertina, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no município de Albertina, Estado de Minas Gerais, a realização de festividades em homenagem ao Dia das Mães e Dia dos Pais, tanto nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e demais Escolas Públicas.

Parágrafo único- As comemorações das datas de que trata o *caput* deste artigo deverão ser realizadas a critério dos estabelecimentos de que trata a referida Lei, desde que, dentro dos meses de maio e agosto, respectivamente.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 12 de abril de 2017.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Albertina

##### LEI N° 1.225 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

**“Dispõe sobre denominação de rua da cidade e dá outras providências”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica a rua localizada na travessa da Avenida Minas Gerais, sentido da propriedade da senhora Elza Alberti, do



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 17 de abril de 2017. Lei nº1.084, de 27 de maio de 2003. Edição nº 866 Ticket: 86600

lado da UBS (Unidade Básica de Saúde) denominada de Orlando Campanhari.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 12 de abril de 2017.

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
**Prefeito Municipal de Albertina/MG**

---

**IX) Concursos Públicos**  
Não há publicação.

---

**X) Publicações Diversas**  
Não há publicação.

---

**XI) Poder Legislativo**  
Não há publicação.

---